



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-CON-2023/00074

4º QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 45/2023-S QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO E ARQ'TEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado pela sua presidente, Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE e, do outro lado, ARQ'TEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 12.018.845/0001-93, com sede à Rua Lauro Muller, 115, Edifício Cidade Baixa, sala 602, Comércio, Salvador-BA, CEP 40015030, doravante designada simplesmente CONTRATADA, representada por JOSÉ BENEDITO ASSUNÇÃO, inscrito no CPF/MF sob nº 241.097.035-49, doravante designada simplesmente CONTRATADA, resolvem, tendo em vista o constante do PA TJ-CON-2023/00074, firmar o quarto termo de aditamento ao contrato de prestação de serviços Nº 45/2023-S já aditado pelo instrumento de aditamento nº 126/23-AS, Segundo e Terceiro Termo ao contrato 45/2023, tendo como objeto a Contratação continuada de empresa de engenharia especializada para manutenção preventiva e corretiva, operação, assistência técnica, fornecimento de insumos e reposição total de peças, lubrificantes e acessórios para todo o conjunto e componentes nos sistemas e equipamentos de refrigeração dos tipos VRF, SPLIT, JANELA e C ENTRAL com serviço de INSTALAÇÃO sob demanda, nas unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia, conforme portaria MS nº 3.523/98 e ABNT NBR 13.971, ABNT NBR 16401, ABNT NBR 15848, ABNT NBR 16655 e ABNT NBR 5410. LOTE 1 - Formado por todos os prédios na capital, contendo SPLIT, ACJ, VRF e CENTRAL com serviço de Instalação sob demanda, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

JOSE BENEDITO
ASSUNCAO:241
09703549

Assinado de forma digital
por JOSE BENEDITO
ASSUNCAO:24109703549
Dados: 2025.05.07 13:31:55
-03'00'

ARQ TEC COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:120188450001
93

Assinado de forma digital por
ARQ TEC COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:12018845000193
Dados: 2025.05.07 13:33:12
-03'00'





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-CON-2023/00074

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do contrato nº 45/23-S fica prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 31 de maio de 2025, e término em 30 de maio de 2026, com base no art. 140, II, da Lei estadual nº 9.433/05.

Parágrafo único: O CONTRATANTE ao longo da vigência do aditivo poderá rescindi-lo conforme disposto nos arts. 168, da Lei nº 9.433/2005, motivadamente, desde que seja a CONTRATADA notificada, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato nº 45/2023, será reajustado, conforme previsto na Cláusula Nona do referido ajuste, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado do período de março de 2024 até fevereiro de 2025, valor de correção a 4,87.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor mensal do contrato passará de R\$ 210.927,53 (duzentos e dez mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos) para R\$ 221.198,45 (duzentos e vinte e um mil, cento e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos). Além disso, está prevista a execução de OVERHAUL sob demanda, cujo valor passará de R\$ 228.508,87 (duzentos e vinte e oito mil quinhentos e oito reais e oitenta e sete centavos) para R\$ 239.637,25 (duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos). Da mesma forma, a execução da instalação de equipamentos de refrigeração sob demanda será ajustada de R\$ 103.626,85 (cento e três mil, seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos) para R\$ 108.674,20 (cento e oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor global do contrato após o reajuste passará de R\$ 2.863.266,08 (dois milhões, oitocentos e sessenta e três mil, duzentos e sessenta e seis reais e oito centavos) para R\$ 3.002.692,85 (três milhões, dois mil, seiscentos e noventa e dois reais e oito centavos), que será atendido através da Unidade Gestora 2.04.601, Unidade Orçamentária 0002, Atividade/Projeto 2030, Elemento de Despesa 33.90.39, Subelemento 39.08, Fonte 113/120/313/320.

JOSE BENEDITO
ASSUNCAO:241
09703549

Assinado de forma digital
por JOSE BENEDITO
ASSUNCAO:24109703549
Dados: 2025.05.07 13:32:15
-03'00'

ARQ TEC COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:1201884500019
3

Assinado de forma digital por
ARQ TEC COMERCIO E SERVICOS
LTDA:12018845000193
Dados: 2025.05.07 13:33:37
-03'00'



WSTO
B. B. Moreira





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-CON-2023/00074

CLÁUSULA QUARTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, em 02 (duas) vias, passa a integrar o contrato original.

Salvador, em 09 de maio de 2025.

CONTRATANTE:

Cynthia Maria Pina Resende
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente do Tribunal de Justiça da Bahia

CONTRATADA:

JOSE BENEDITO
ASSUNCAO:24109703549

Assinado de forma digital por JOSE
BENEDITO ASSUNCAO:24109703549
Dados: 2025.05.07 13:32:28 -03'00'

ARQ TEC
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:12018845000
193

Assinado de forma
digital por ARQ TEC
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:12018845000193
Dados: 2025.05.07
13:33:55 -03'00'

ARQ' TEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
JOSÉ BENEDITO ASSUNÇÃO
CPF: 241.097.035-49

TESTEMUNHAS:

Nome: *Jose Guilherme Santana Pimentel*
CPF nº *074.748.555-00*

Nome: *Rodrigo Lancicão Andrade*
CPF nº *06632297500*

